



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Resolução nº 053, de 16 de agosto de 2016.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 16/08/2016, no *Campus* Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo 2º artigo 5º do Programa Institucional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, passando a vigorar a seguinte redação:

I – Para fins de pagamento de bolsa ao servidor, o valor mensal percebido tem como base os valores estabelecidos na Tabela “Modalidades de bolsa por tipo de beneficiado e valores máximos para cada modalidade de bolsa” exposta no Anexo I da Resolução CONSUP nº 006/2015.

Art. 2º Alterar o parágrafo 4º artigo 5º do Programa Institucional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, passando a vigorar a seguinte redação:

I – Para fins de pagamento de bolsa ao discente tem base os valores estabelecidos na Tabela “Modalidades de bolsa por tipo de beneficiado e valores máximos para cada modalidade de bolsa” exposta no Anexo I da Resolução CONSUP nº 006/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS